



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PROCESSO Nº 5620/2023

ID 1007518

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E DE TODAS AS SECRETARIAS DA PMSC.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2023, às 15h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por **L.F.S. GONÇALVES REDE COLOR TINTAS** referente à licitação em epígrafe.

### QUESTIONAMENTOS:

1. Em relação ao LOTE 17 item 3 (REMOVEDOR DE TINTA 3,6L); Já que no mesmo lote temos Aguarrás e o Thinner, gostaria de saber se o REMOVEDOR solicitado é a base de solvente ou à base de água? Se esta solicitação tiver uma referência técnica agradecemos, assim evitamos erros na hora da cotação.
2. No Edital na cláusula 5.3.1 e 5.3.2 entendemos que nós licitantes não devemos identificar a marca e fabricante, na hora de cadastrar e enviar (arquivo) a Proposta. Porém na cláusula 6.1.3, entendemos que a identificação é obrigatória. Gostaria de entender em qual momento exato é ou não obrigatório a identificação da marca e fabricante do produto oferecido.

### RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

1. O removedor será à base de solvente.

### RESPOSTA DA EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO

2. Conforme item 5.3.1 do edital, a descrição da marca dos produtos a serem ofertados se faz obrigatória. Em relação ao item 5.3.2, se o licitante entender a descrição da marca identifique o nome da empresa por ser o mesmo, sugerimos colocar como “marca própria”. Por fim, o item 6.1.3 trata da proposta a ser enviada somente após a disputa do certame. Nesta, deve constar a mesma marca a qual foi apresentada antes da disputa.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos  
*Autoridade Competente*

Leticia Paschoalino  
*Pregoeiro*

Diogo Santos da Silva  
*Membro*